DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

dia 21 de outubro de 2026 e publicada em DOM n° 9.379 de 27 de outubro de 2026 (RESOLUÇÃO CMDCA Nº 055/2026),

HOMOLOGO o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público CMDCA/SPMJ/FMDCA n° 002/2026, nos termos do resultado e da classificação.

DETERMINO, ainda:

I - a publicação e divulgação do presente ato de homologação e do resultado definitivo, na forma da legislação vigente e do instrumento convocatório;

II - o prosseguimento do processo para a verificação da documentação da(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionada(s), nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - a convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação da documentação necessária à verificação dos requisitos legais e à eventual celebração da parceria, observado prazo formalmente estabelecido pela Administração e acordo com o CMDCA e FMDCA;

IV - a certificação nos autos do resultado da análise documental, para posterior prosseguimento dos procedimentos necessários à eventual celebração do Termo de Fomento;

V - que a eventual celebração da parceria fique condicionada ao atendimento integral dos requisitos previstos na legislação vigente e no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

Ressalte-se, por fim, que a presente homologação não gera, por si só, direito à celebração da parceria, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária de Política para Mulheres, Infância e Juventude

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SALVADOR-BA-PNAB CICLO 2 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

COMUNICADO ETAPA DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC)

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, visando o desenvolvimento da da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SALVADOR-BA por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, com fulcro na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024, no Edital 007/2026 e seus resultados publicados, comunica:

1. Resultado da verificação de regularização dos Documentos e Certidões de Regularidade Fiscal das propostas estando APTAS para a etapa de formalização do Termo De Compromisso Cultural (TCC), de acordo com listagem a seguir:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
147	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA GANGARA	GUARDIÕES DA CAPOEIRA	CERTIDÕES REGULARIZADAS
261	ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL	HISTÓRIAS QUE ACELERAM	CERTIDÕES REGULARIZADAS

2. Resultado da verificação de regularização dos Documentos e Certidões de Regularidade Fiscal das propostas titulares habilitadas estando NÃO APTAS para a etapa de formalização do Termo De Compromisso Cultural (TCC), configurando INABILITADA de acordo com listagem a seguir:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
190	INSTITUTO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA ANGOLA ALAGBEDE (ICAA)	GINGA E ANCESTRALIDADE	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CADIN

Salvador, 27 de outubro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SALVADOR-BA-PNAB CICLO 2 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, visando o desenvolvimento da da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SALVADOR-BA por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, com fulcro na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024, no Edital 007/2026 e seus resultados publicados, torna público a convocação de suplentes

1. Fica convocada a candidatura suplente conforme ordem de classificação da Cota de Reserva de Vagas para Negros (Pretos e Pardos), para entrega de documentos da etapa de Habilitação;

CLASSIFICAÇÃO	ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
1º SUPLENTE	118	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	FESTIVAL DE ARTE E CULTURA: GUERREIRAS DE DANDARA	75

2. Dos Procedimentos e Obrigações do Novo Convocado:

2.1. A entidade cultural convocada deverá encaminhar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente a esta publicação, para o endereço contido no item 2.2, a documentação de habilitação prevista no Item 11.2 do Edital nº 007/2026, listada abaixo:

A. Declaração Conjunta (Anexo 9 do Edital), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

B. Cópia do Estatuto Social atualizado;

C. Cópia da Ata de Posse dos Dirigentes da entidade cultural atualizada;

D. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

E. Documentos Pessoais da Representação da Entidade Cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município);

F. Cópia Simples do Comprovante de Endereço da Entidade Cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel;

G. Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria - convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

2.2. salvadorculturaviva<mailto:salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br>salvador <mailto:salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br><mailto:salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br>ba <mailto:salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br><mailto:salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br>gov <mailto:salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br><mailto:salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br>br <mailto:salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br>

3. A não apresentação de qualquer dos documentos elencados dentro do prazo estabelecido, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o próximo suplente por ordem de classificação.

4. A celebração do Termo de Compromisso Cultural (TCC) e a liberação dos recursos ficam condicionadas à comprovação e à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. CRF/FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);
II. CNDT: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho/TST);
III. CQTE: Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (SEFAZ/BA);
IV. CQTM: Certidão de Quitação de Tributos Municipais (SEFAZ/Salvador);
V. Certidão Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com INSS);
VI. CEPIM: Consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CGU);
VII. CADIN Municipal: Ausência de pendências ou restrições no Cadastro Informativo Municipal do Município de Salvador, nos termos da Lei Municipal nº 8.421/2013 (Arts. 32 a 34 da Lei nº 7.186/2006) e do Decreto Municipal nº 24.419/2013.

5. Para fins de celebração do Termo de Compromisso Cultural a entidade deverá enviar o comprovante de abertura de conta bancária de depósito corrente exclusiva, mantida em instituição financeira pública, aberta sob o CNPJ da instituição e com saldo zerado.

Salvador, 27 de outubro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação da Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado da análise da documentação de habilitação e das amostras apresentada no âmbito do Credenciamento nº 003/2026, referente ao Processo Administrativo nº 10.765/2026.

OBJETO: Credenciamento de empresas visando o fornecimento/comercialização de uniforme, diretamente aos Agentes de Trânsito da SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

Após análise da documentação de habilitação e das amostras apresentadas, declara-se **HABILITADA** a empresa **O MILITAR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MILITARES LTDA**, por atender às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir desta publicação, nos termos do edital.

Salvador, 27 de outubro de 2026

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/TRANSALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, através da Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados - CFM, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal 11.725/97 combinado com a Lei Municipal n.º 5.503/99, resolve através do presente edital, notificar nos termos dos Art. 249, Inc. III, §1º, da Lei 5.503/99, a Sr. Josivando de Oliveira, permissionário, autorizado para exploração de atividade de carnes e vísceras, no Núcleo de Abastecimento e Serviços (NACS) de Itapuã - Setor 01, Box 11, para tomar ciência do processo de cassação do seu Termo de Permissão de Uso, sob nº 216135/2026, por descumprimento do que determina a legislação em vigor, conforme a seguir:

1- Por estar em desconformidade ao Decreto Municipal n.º 11.725/97, Art. 12, §2º e §3º;

2- Permanecer com o Box fechado por um período superior a 30 dias, sem justificativa legalmente comprovada Decreto Municipal n.º 11.725/97, Art. 21.

3- Inadimplência do preço público superior a três (3) meses.

Constando nos autos que a permissionária se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias CORRIDOS, a contar da sua publicação, apresentar DEFESA, conforme previsto no Art. 22 do Decreto Municipal n.º 11.725/97, por escrito, na Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados - CFM/SEMOP, situada na Rua Pinto Martins, edifício Comendador Pedreira, nº 11, comércio, Salvador - Bahia, no horário de 08:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira, devendo alegar de uma só vez a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando, desde logo, as que possuir, sob pena de ser considerado revel a CASSAÇÃO da autorização.

Para ciência do(a) permissionário(a), publicar no Diário Oficial do Município.

Salvador, 27 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO MOREIRA DE SOUZA
Gestor de Equipamentos Público CFM/SEMOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, através da Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados - CFM, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal 11.725/97 combinado com a Lei Municipal n.º 5.503/99, resolve através do presente edital, notificar nos termos dos Art. 249, Inc. III, §1º, da Lei 5.503/99, a Sra. Clarice Ferreira Almeida de Jesus, permissionária, autorizada para exploração de atividade de bar, no Mercado Municipal de Itapuã - Setor 01, Box 03 - A, para tomar ciência do processo de cassação do seu Termo de Permissão de Uso, sob nº 214116/2026, por descumprimento do que determina a legislação em vigor, conforme a seguir:

1- Por estar em desconformidade ao Decreto Municipal n.º 11.725/97, Art. 12, §2º e §3º;

2- Permanecer com o Box fechado por um período superior a 30 dias, sem justificativa legalmente comprovada Decreto Municipal n.º 11.725/97, Art. 21.

3- Inadimplência do preço público superior a três (3) meses.

Constando nos autos que a permissionária se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias CORRIDOS, a contar da sua publicação, apresentar DEFESA, conforme previsto no Art. 22 do Decreto Municipal n.º 11.725/97, por escrito, na Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados - CFM/SEMOP, situada na Rua Pinto Martins, edifício Comendador Pedreira, nº 11, comércio, Salvador - Bahia, no horário de 08:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira, devendo alegar de uma só vez a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando, desde logo, as que possuir, sob pena de ser considerado revel a CASSAÇÃO da autorização.

Para ciência do(a) permissionário(a), publicar no Diário Oficial do Município.

Salvador, 27 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO MOREIRA DE SOUZA
Gestor de Equipamentos Público CFM/SEMOP

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.